Projeto de Lei nº 78/2024.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARNAMIRIM/RN, O PROGRAMA DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O presente projeto de Lei tem como objetivo instituir no Município de Parnamirim um programa de capacitação e prevenção para mitigação e enfrentamento de desastres naturais ou provocados pelo homem, denominado Programa Defesa Civil Nas Escolas.

Art. 2.º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Parnamirim, o Programa Defesa Civil nas Escolas.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem como objetivo capacitar servidores e alunos a desenvolverem, no interior das escolas, ações de mitigação e enfrentamento a emergências e/ou desastres, naturais ou provocados pelo homem.

Art. 3.º - Para alcançar os fins previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 4.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 22 de maio de 2024.

Thiago Fernandes

Thiago Fernandes da Silva
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
DATA: 22/05/2024
Ouilam - 2473
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por fim instituir o Programa Defesa Civil nas Escolas, cujo objetivo é capacitar servidores e alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Parnamirim a desenvolverem ações de mitigação e enfrentamento a emergências e/ou desastres, naturais ou provocados pelo homem. Como bem se sabe. É sabido que nosso País desde muito tempo tem sofrido com desastres naturais que tem atingido as populações, o exemplo mais recente são as fortes chuvas que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul assolando o povo gaúcho. Neste sentido, é imprescindível que servidores e alunos de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de todo país sejam capacitados para atuarem em situações tais como a supracitada, com treinamento específico conduzido por profissionais de defesa civil que os orientarão para as melhores práticas em caso de emergências e desastres naturais ou provocados pelo homem.

Diante do exposto e considerando a importância da matéria, apresento o presente Projeto de Lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 22 de maio de 2024.

Thiago Fernandes

Thiago Fernandes da Silva
Vereador Autor